

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a demanda no fornecimento parcelado de urnas funerárias (ataúdes) e a prestação de serviços funerários, com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

#### 2. Justificativa da contratação:

2.1. A presente contratação tem por objeto o Prestação de Serviços funerárias com fornecimento de urnas fúnebres (ataúdes), com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. A Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever de assegurar a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), bem como a promoção do bem-estar social (art. 23, II e art. 30, I). No âmbito infraconstitucional, a política pública de assistência social, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), estabelece como objetivo a garantia de mínimos sociais e o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos, incluindo a concessão de benefícios eventuais decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária, entre as quais se insere o auxílio-funeral.

2.3. O falecimento de munícipe em condição de hipossuficiência financeira demanda atuação imediata do Poder Público, a fim de assegurar sepultamento digno, evitando constrangimentos, exposição indevida da família e riscos à saúde pública. Trata-se de demanda imprevisível quanto ao momento de ocorrência, porém previsível sob o aspecto estatístico, o que impõe à Administração a adoção de planejamento adequado para assegurar atendimento contínuo e eficiente.

2.4. A contratação parcelada mostra-se a solução mais adequada sob o prisma da economicidade e da eficiência administrativa, pois possibilita o fornecimento sob demanda, evitando a formação de estoques desnecessários, desperdícios e deterioração de materiais, além de permitir melhor gestão orçamentária e financeira ao longo do exercício.

2.5. A inexistência de contratação vigente ou a descontinuidade na prestação dos serviços pode acarretar graves prejuízos sociais, comprometendo a execução de política pública essencial e sujeitando o Município a responsabilização por omissão. Ademais, a formalização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.6. Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade pública da contratação pretendida, a qual se revela imprescindível para a manutenção das ações assistenciais do

Município, garantindo atendimento digno às famílias em momento de fragilidade, com observância das normas legais e dos princípios que regem a Administração Pública.

## 2.7. Justificativa Quantitativa Da Contratação

a) A definição dos quantitativos para a presente contratação, foi baseada na Verificação do processo administrativo anterior, pois os quantitativos estimados foram plenamente suficientes para suprir as necessidades do Município durante toda a vigência contratual, não havendo registro de desabastecimento, interrupção dos serviços ou necessidade de contratações emergenciais complementares. Tal cenário demonstra que o dimensionamento anteriormente adotado se mostrou adequado, eficiente e compatível com a realidade local.

b) Ademais, a manutenção dos mesmos quantitativos observa o princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, evitando tanto a superestimativa, que poderia acarretar desperdício de recursos público, quanto a subestimativa, que poderia comprometer o atendimento de demandas essenciais e urgentes da população.

c) Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto envolve serviços de caráter contínuo e imprevisível, uma vez que está diretamente relacionada a eventos não programáveis (óbitos), o que reforça a necessidade de adoção de parâmetros baseados em séries históricas confiáveis. Nesse sentido, a repetição dos quantitativos anteriormente utilizados constitui medida técnica prudente e juridicamente adequada.

d) Portanto, conclui-se que a manutenção dos quantitativos do processo anterior encontra respaldo na experiência administrativa recente, garantindo a adequada cobertura das demandas sociais do Município, com observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

## 3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fundamentação jurídica: Procedimento através da Lei 14.133/2021. De acordo com pesquisa de mercado a ser realizada os valores correspondem aos permitidos pela legislação acima.

4.1.1 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a) A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2026, estando o mesmo em fase de elaboração, no entanto existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades. A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações, com critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

b) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e

compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1.2 - Os produtos/serviços serão fornecidos/executados conforme especificações e quantitativos dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades do município;

4.2 - Os Serviços Funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual, tão logo tenhamos demanda para os serviços;

4.3 - Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e necessidades da administração, visto que os serviços/fornecimentos são esporádicos e imprevisíveis, mas havendo necessidade deverá atender aos parâmetros desse instrumento;

4.4 – As solicitações de serviço serão realizadas por servidor da Secretaria de Assistência Social, que entrará em contato com a empresa contratada. Para garantir a agilidade no atendimento, a empresa deverá informar, no ato da assinatura do contrato, um número de telefone ou canal de comunicação que permaneça **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia**.

4.5 - A entrega/serviços dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais solicitados.

4.6 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após solicitação feita pela secretaria demandante.

4.7 – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários, conforme o caso, de acordo com a solicitação do setor. O auxílio funeral deverá ser prestado com **no máximo em 2 (duas) horas** a partir da solicitação do produto/serviços.

4.8 - Solicitamos que seja exigido para a contratação que as empresas a participar desse processo estejam situadas numa distância de até 60 km da sede da prefeitura do Brejo da Madre de Deus.

#### 4.8.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (MÁXIMO DE 60 KM)

a) A exigência de que as empresas participantes estejam situadas numa distância de até 60 km da sede da prefeitura do Brejo da Madre de Deus fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais diretamente relacionados à natureza do objeto a ser contratado, qual seja, o fornecimento parcelado de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários de caráter emergencial.

b) Os serviços funerários possuem natureza urgente e inadiável, pois decorrem de evento imprevisível quanto ao momento de sua ocorrência, exigindo atendimento imediato,

contínuo e eficiente, sob pena de violação à dignidade da pessoa humana, além de potenciais implicações sanitárias e sociais. Diferentemente de outros objetos contratuais, não é possível fixar prazo dilatado para atendimento, tampouco admitir atrasos decorrentes de deslocamentos extensos ou entraves logísticos.

c) A limitação geográfica proposta não possui caráter restritivo indevido, mas sim instrumental, voltada a assegurar:

- Pronto atendimento às demandas emergenciais, com deslocamento imediato da equipe e disponibilização célere das urnas e demais insumos necessários;
- Eficiência na execução contratual, evitando atrasos que comprometam a organização do velório e do sepultamento;
- Redução de riscos operacionais e logísticos, especialmente em situações ocorridas em finais de semana, feriados ou horários noturnos;
- Mitigação de custos indiretos relacionados a deslocamentos excessivos, os quais poderiam impactar a economicidade da contratação;
- Observância ao interesse público primário, garantindo suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade.

d) Ressalte-se que a jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a fixação de critério territorial quando houver justificativa técnica idônea, vinculada à necessidade de execução eficiente e tempestiva do objeto, desde que não configure restrição desarrazoada à competitividade. No caso concreto, a distância 60 km revela-se medida proporcional e razoável, suficiente para garantir competitividade regional, sem comprometer a finalidade pública da contratação.

e) Importante destacar que a exigência não impede a participação de empresas sediadas fora desse limite, desde que comprovem possuir estrutura operacional efetiva dentro do raio estabelecido, apta a assegurar o atendimento imediato das solicitações da Administração.

f) Dessa forma, a delimitação geográfica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, estando tecnicamente justificada em razão da natureza emergencial e imprevisível dos serviços funerários a serem contratados.

4.9 - Os atendimentos devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, devido exatamente a essa imprevisibilidade de demanda. As empresas devem ser situadas numa distância de até 60 km da sede da prefeitura do Brejo da Madre de Deus, essa solicitação não restringe o caráter competitivo do certame conforme justificativas descritas.

## **5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO**

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar

quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

### **5.3. Da solução:**

5.3.1. Solução 1 – Prestação de Serviços funerárias com fornecimento de urnas fúnebres (ataúdes), com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **5.4. Da análise:**

5.4.1. Solução 1 – A solução 01 é a única solução plausível para atender a nossa demanda, pois para adquirirmos os itens necessário e na execução dos serviços de traslado, só poderá ser realizado através de procedimento para contratação de empresa especializada, visto que essa demanda utilizada pelo município nos últimos anos e só mostra viável.

5.5. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.6. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.7. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução proposta envolve a contratação ora pretendida visa atender a demanda de Prestação de Serviços funerárias com fornecimento de urnas fúnebres (ataúdes), com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.2 - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento legal de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

6.4 – Descrição dos itens e do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO</b> – Prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de urna mortuária destinada a pessoas com peso mínimo de 110 kg, fabricada em madeira tipo pinus, com tampa contendo visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, sem articulação; estrutura resistente; contendo 06 (seis) alças fixas, fechamento com 04 (quatro) chavetas. Dimensões aproximadas de 0,64 m de largura e 1,90 m de comprimento. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tule, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.	UNIDADE	100
2	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL</b> – Prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de urna mortuária destinada a pessoas com peso acima de 150 kg, fabricada em madeira tipo pinus, com tampa contendo visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, sem articulação; estrutura resistente; contendo 06 (seis) alças fixas, fechamento com 04 (quatro) chavetas. Dimensões aproximadas de 0,80 m de largura e 2,10 m de comprimento. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tule, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.	UNIDADE	30
3	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL</b> – Prestação de Serviço funerário	UNIDADE	50

	compreendendo o fornecimento da urna mortuária fabricada em madeira, tipo pinus, tampa com visor; revestimento interno em tecido; alças fixas, estrutura resistente, cor branca, contendo 04 (quatro) alças fixas. Dimensões variando entre 0,60m a 1,00m, conforme necessidade. Incluso: Preparo do corpo: limpeza, tute, colocação de roupa e véu. Parâmetros para velório: 2 castiçais com 2 velas votivas.		
4	<b>FLORES</b> - conjunto de flores para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. unidade com no mínimo 200 flores.	UNIDADE	180
5	<b>COROA DE FLORES</b> – 90CM, diâmetro, confeccionadas com flores para homenagem póstuma e faixa com dizeres: homenagem póstuma do município Brejo da Madre de Deus.	UNIDADE	60
6	<b>TRANSLADO FUNEBRE</b> : trajeto a ser definido no momento do serviço de acordo com a necessidade.	KM	30.000

## 7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – O fornecimento/serviços conforme a descrição das necessidades será para contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens e execução dos serviços conforme objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Prestação de Serviços funerárias com fornecimento de urnas fúnebres (ataúdes), com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica visa alcançar resultados institucionais e sociais

alinhados às diretrizes da política pública de assistência social e aos princípios que regem a Administração Pública.

10.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são os seguintes:

- a) Garantia de atendimento imediato e contínuo às demandas emergenciais relacionadas a óbitos de munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando a prestação do serviço sem interrupções ao longo da vigência contratual;
- b) Assegurar dignidade às famílias beneficiárias, proporcionando estrutura adequada para realização de velório e sepultamento, evitando constrangimentos, exposição indevida e situações de desamparo social;
- c) Eficiência e celeridade na execução contratual, com atendimento tempestivo às solicitações da Administração, especialmente em finais de semana, feriados e horários extraordinários;
- d) Padronização e controle da execução dos serviços, mediante especificações claras no Termo de Referência, permitindo fiscalização efetiva quanto à qualidade das urnas, materiais e serviços prestados;
- e) Racionalização dos recursos públicos, por meio de contratação formal precedida de procedimento licitatório, assegurando seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e adequada gestão orçamentária;
- f) Redução de riscos administrativos e jurídicos, evitando contratações emergenciais reiteradas, pagamentos sem cobertura contratual ou soluções improvisadas que possam comprometer a legalidade do gasto público;
- g) Atendimento às finalidades da política de assistência social, especialmente quanto à concessão de benefícios eventuais, garantindo proteção social básica às famílias em momento de extrema fragilidade.

Assim, a contratação pretendida busca não apenas suprir uma demanda operacional, mas assegurar a continuidade de política pública essencial, com eficiência, legalidade e respeito à dignidade da pessoa humana, promovendo adequada resposta estatal diante de situações emergenciais e imprevisíveis.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

## **12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

12.1 - A contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional, estando em consonância com o planejamento administrativo e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

a) Viabilidade técnica - O objeto apresenta especificações usuais de mercado, inexistindo complexidade técnica que inviabilize sua execução. O fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços correlatos constituem atividade regularmente exercida por empresas especializadas, dotadas de estrutura operacional compatível com a demanda municipal. Ademais, a definição clara das especificações no Termo de Referência assegura padronização e controle de qualidade na execução contratual.

b) Viabilidade jurídica - A contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. O objeto é lícito, possui interesse público devidamente caracterizado e está inserido no âmbito das políticas públicas de assistência social, notadamente quanto à concessão de benefícios eventuais.

A eventual previsão de exigência territorial, quando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada execução do objeto.

c) Viabilidade orçamentária e financeira - Há compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual, bem como previsão de dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes do ajuste. A execução parcelada possibilita melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que os pagamentos ocorram conforme a efetiva demanda, evitando imobilização desnecessária de valores.

d) Viabilidade operacional - A Administração dispõe de estrutura administrativa apta a gerir e fiscalizar o contrato, por meio de servidor designado para acompanhamento da execução, controle das solicitações e atesto dos serviços prestados. O modelo de execução previsto permite atendimento sob demanda, garantindo continuidade e eficiência.

e) Viabilidade de mercado e competitividade - O mercado regional apresenta número suficiente de empresas aptas a executar o objeto, o que assegura competitividade ao certame e viabiliza a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária, apresentando conformidade legal, compatibilidade orçamentária e plena capacidade de execução, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais do Município.

Brejo da Madre de Deus, 02 de fevereiro de 2026.

Paula Izabele de Lima Oliveira.  
Matrícula 662.7

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Paula Angélica de Sousa Silva.  
Matrícula 813-7